



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL nº 70 (SEI nº 633)/GECOMP/SESAU/RO/2023

(Em conformidade com a Lei nº 14.133/21)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0036.111484/2022-28

Objeto Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para fins de subsídio ao projeto de abertura da UTI Neonatal no Hospital Regional de Cacoal - HRC, em caráter emergencial, **visando cumprimento de ordem judicial. PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 12/07/2023 às 23h59min (horário de Brasília – DF), e até às 22h59min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este Aviso, SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau, **havendo divergência, nos documentos publicados, prevalece o documento Termo de Referência.** Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotacao1gadsesau@gmail.com, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pelo Núcleo de Análise Processual, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail cotacao1gadsesau@gmail.com ou pelo Telefone fixo: (069) 3216-7214 e Telefone funcional (69) 98482-1014. Publique-se. Porto Velho/RO, 06 de junho de 2023. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador - GAD/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 07/07/2023, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039703025** e o código CRC **F683823D**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.111484/2022-28

SEI nº 0039703025



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

1.2. **REQUISITANTES:** Hospital Regional de Cacoal - HRC.

2. OBJETO

Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para fins de subsídio ao projeto de abertura da UTI Neonatal no Hospital Regional de Cacoal - HRC, em caráter emergencial.

2.1. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1.1. O objeto pleiteado nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

2.1.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

2.1.3. Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relato do Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.(...)"

Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio."

2.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	<p>Suporte para Monitor De Sinais Vitais</p> <ul style="list-style-type: none"> - Bandeja de 40cm de largura x 30cm de profundidade. - Permite giro de até 25º da bandeja. - Carga máxima 25kg. - Confeccionado em aço carbono com pintura eletrostática a pó. - Acompanha kit de parafusos para instalação. - Cor: Branca. 	<p>Necessita do Suporte para sustentar o Aparelho de Monitor de Sinais Vitais nos Leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Neonatal do Hospital Regional de Cacoal/HRC.</p>

02	<p>Armário de Aço c/4 Prateleiras</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cor: Cinza Smart - Móvel com puxador estampado verticalmente. - Estampas nas portas que permitem ventilação. <ul style="list-style-type: none"> - Opções de fechamento. - Pintura texturizada a pó. - Reforço nas portas. - Altura: 1,98 cm X Largura: 90 cm X Profundidade: 40 cm <ul style="list-style-type: none"> - Pés: 3 cm - Capacidade estimada: 15 kg por compartimento 	<p>Necessita para organização de lençóis, batas, roupas privativas dos servidores; armazenamento e organização de materiais e insumos de uso da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Neonatal do Hospital Regional de Cacoal/HRC.</p>
03	<p>Armário Roupeiro De Aço 03 Vãos 12 Portas com Fechadura</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura: 1,98 cm X Largura: 93 cm X Profundidade: 40 cm <ul style="list-style-type: none"> - Quantidade de Portas: 12 <ul style="list-style-type: none"> - Cor: Cinza Padrão - Chapa: 26 / 0,45 mm - Medida das Portas/ Vãos: 46 cm Alt x 27 cm Larg <ul style="list-style-type: none"> - Sistema de Ventilação: Veneziana - Fechamento: FECHADURA - Quantidade de cabides por porta: 0 <ul style="list-style-type: none"> - Pés removíveis: Não - Desmontável: Não (Exceto portas que podem ser trocadas). <ul style="list-style-type: none"> - Pintura: Epóxi Pó 	<p>O Setor necessita de Armários com chaves para guarda de pertences de paciente, acompanhantes e para uso pessoal do plantonista no repouso conforme dispostos na NR-24: 24.4 Vestiários, 24.4.3 Os vestiários devem: e) dispor de armários individuais simples e/ou duplos com sistema de trancamento.</p>
04	<p>Armário Aéreo 2 Portas com 1 parteleira em MDF</p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura: 80,5 cm X Altura: 54 cm X Profundidade: 29 cm <ul style="list-style-type: none"> - Material da Estrutura: MDF 15 mm. - Material do Fundo: MDF 3 mm. - Peso Suportado: 20 Kg distribuídos. <ul style="list-style-type: none"> - Cor: Branco. - Acabamento: Melamina BP/Fita. <ul style="list-style-type: none"> - Escala de Brilho: Fosco. - Quantidade de Portas: 2 Portas. <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de Porta: Convencional. - Material da Porta: MDF. - Tipo de Puxador: Plástico Cromado. <ul style="list-style-type: none"> - Possui Prateleiras: Sim. - Material da Prateleira: MDF. - Portas com dobradiças metálicas. 	<p>Necessita para guardar materiais e insumos no setor da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Regional de Cacoal - HRC.</p>
05	<p>Mesa de Escritório em MDF c/ 02 Gavetas e Chaves</p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura: 61 cm X Altura : 74 cm <ul style="list-style-type: none"> - Comprimento: 120 cm <ul style="list-style-type: none"> - Cor: Branca - Material: MDF Acabamento: Pintura UV <ul style="list-style-type: none"> - Textura: Fosco - Tampo: 25 mm <ul style="list-style-type: none"> - Gavetas: 02 <ul style="list-style-type: none"> - Gavetas com chave: 01 - Puxador Gaveta: Externo - Corrediça da Gaveta: Metálica 	<p>O setor necessita de mesas para apoio do computador, evolução de enfermagem, guarda de materiais e insumos do setor, prescrições médicas e anotações diversas no setor da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Regional de Cacoal - HRC.</p>

	<ul style="list-style-type: none"> - Material Puxador: Alumínio - Formato: Retangular 	
06	<p>Jogo de Mesa com 04 Cadeiras</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho 1,00 cm X 60 cm - Material do Tampo: Granito - Quantidade de Lugares: 04 - Cor: Branca - Material da Estrutura: Aço Carbono - Revestimento: Pintura eletrostática epoxi pó - Acaamento: Pintura - Quantidade de Pés: 04 - Material da Cadeira: Polietileno - Aço - Material do Escosto da Cadeira: Aço 	<p>Se faz necessária a aquisição, diante dos requisitos mínimos dispostos na NR-24 - CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO, onde segue:</p> <p>"24.5.2 Os locais para tomada de refeições para atender até 30 (trinta) trabalhadores, observado o subitem 24.5.1.1, devem:</p> <p>a) ser destinados ou adaptados a este fim;</p> <p>c) possuir assentos e mesas, balcões ou similares suficientes para todos os usuários atendidos."</p>
07	<p>Cadeira Secretária Giratória Couro Eco Preto Anatômica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Peso Real Suportado (kg): 110kg - Giratória: Sim - Material Assento/Encosto: Couro Ecológico - Estrutura - Regulagem de Altura a Gás: Sim - Largura Total(cm): 57cm - Altura Total(cm): 84,5cm - 91,5cm - Profundidade Total(cm): 57cm - Regulagem de inclinação do encosto: Não - Regulagem de altura encosto: Não - Com Sistema RELAX: Não - Com Rodízio: Sim - Braços Reguláveis: Não 	<p>Serão utilizadas para acomodação dos servidores para que assim seja possível a realização de prescrições e demais serviços, observando as necessidades ergonômicas dispostas na NR-17, onde segue:</p> <p>"17.6.6 Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos:</p> <p>a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;</p> <p>b) sistemas de ajustes e manuseio acessíveis;</p> <p>c) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;</p> <p>d) borda frontal arredondada; e</p> <p>e) encosto com forma adaptada ao corpo para proteção da região lombar."</p>
08	<p>Longarina Plástica 03 Lugares (Polipropileno)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cor: Preta ou Azul - Largura: 1,50 cm X Altura: 89 cm X Profundidade: 40 cm - Peso Suportado (Kg): 130 Por Assento - Material do Revestimento: Plástico (Polipropileno) - Pintura Eletrostática - Marca: Realplast - Material da Estrutura: Aço (Metalon) - Quantidade de Acentos: 03 	<p>Necessita de assento para que pacientes e ou acompanhantes/familiar possa aguardar atendimento na recepção do setor da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Regional de Cacoal - HRC.</p>
09	<p>Sofá 03 Lugares em Couro Sintético</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura: 70 cm - Largura: 1,74 cm - Profundidade: 68 cm - Pés em tubo de alumínio polido <p>- Carga máxima suportável: 260kg; distribuídos uniformemente.</p> <p>Sofá com estrutura em madeira maciça de reflorestamento (Pinus Elliottii) e percinta elástica com espuma de poliuretano (D26/assento/braço e D23/encosto), feltro e revestimento sintético em PVC.</p>	<p>Necessita de Local para descanso das mães, onde permanecerão a maior parte do tempo.</p>
10	<p>Cama Solteiro De Ferro Aço</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura: 1,00 cm; - Largura: 90 cm; 	<p>Para descanso dos servidores plantonistas e atendimento a NR-24, onde:</p> <p>"24.7.3 Os quartos dos dormitórios devem:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> - Comprimento: 1,90 cm - Peso máximo suportado: 130 kg - Pintura em Epox - Tubo em aço na cor branca 	<p>a) possuir camas correspondente ao número de trabalhadores alojados no quarto, vedado o uso de 3 (três) ou mais camas na mesma vertical, e ter espaçamentos vertical e horizontal que permitam ao trabalhador movimentação com segurança;</p> <p>c) possuir colchões, lençóis, fronhas, cobertores e travesseiros limpos e higienizados, adequados às condições climáticas;"</p>
11	<p>Cama Beliche de Ferro Aço</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura: 1,60 m; - Largura: 0,80 m; - Comprimento: 1,90 m; - Peso máximo suportado: 130 kg - Pintura em Epox - Tubo em aço na cor branca 	ID.0037903895
12	<p>Colchão Solteiro De Espuma D33</p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura: 88 cm - Comprimento: 1,88 cm - Cor: Indiferente - Tecido em Viscopoli (51% Viscose e 49% Poliéster) - Acabamento em Debrum 	Necessita de colchão para as camas de solteiro para os repousos dentro da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e atendimento a NR-24, onde: "24.7.3 Os quartos dos dormitórios devem: c) possuir colchões, lençóis, fronhas, cobertores e travesseiros limpos e higienizados, adequados às condições climáticas;"
13	<p>Micro-Ondas 34 L 220V</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura: 32,5 cm X Largura: 46 cm X Profundidade: 57,5 cm - Capacidade: 34 Litros - Cor: Branca - Voltagem: 220 Volts - Tipo de Material: Aço Inoxidável - Componentes incluídos: Prato Giratório - Função Tira odor, Função Manter Aquecido 	<p>Necessita micro-ondas para o preparo de formulas, no setor do lactário e uso geral dos servidores conforme a NR-24, onde: "4.5.2.1 A empresa deve garantir, nas proximidades do local para refeições:</p> <p>a) meios para conservação e aquecimento das refeições."</p>
14	<p>Geladeira/Refrigerador Frost Free 260L</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade: 260Litros - Cor: Branco - Voltagem: 220v - Altura: 161,9 cm - Largura: 54,8 cm - Profundidade: 61,3 cm 	<p>Necessita de refrigerador para conservação dos medicamentos e uso dos servidores conforme a NR-24, onde: "4.5.2.1 A empresa deve garantir, nas proximidades do local para refeições:</p> <p>a) meios para conservação e aquecimento das refeições."</p>
15	<p>Banco/Banqueta Em Aço Inox</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura em aço inox - Assento giratório em aço inox - Regulagem de altura - Dimensão em diâmetro 35cm - Peso máximo suportado: 120 Kg. 	Necessita de banco/banqueta para acomodação dos servidores conforme otimização das condições de trabalho humano, por meio de métodos da tecnologia.
16	<p>Suporte Para Soro Regulável com Rodízios em Inox</p> <p>Base em tubo de inox 304,30x20mm, com 04 pés (acabamento do tubo com tampos de material plástico).</p> <p>Coluna do tubo em aço de 304.</p> <p>Ajuste de altura através de abraçadeira com rosca (tipo mandril de material plástico)</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 ganchos de inox, 304. - Modelo com 04 rodízios de plásticos (5cm) - Fechado 1,10cm, aberto 2,10cm, base 40x40cm. - Acabamento: inox polido. 	Necessário para condicionar as bolsas de soro e sangue, com praticidade e segurança para o paciente, melhorando a eficácia na administração dos medicamentos e tratamento do paciente.

2.3. PRAZOS DE VALIDADE/GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 2.3.1. O material ou equipamento, quando for o caso, deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.
- 2.3.2. O período de garantia total referente a defeitos de fabricação, inclusive vícios redibitórios (que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destinam ou lhe diminuam sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do material, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior.
- 2.3.3. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.
- 2.3.4. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva nota fiscal.
- 2.3.5. A contratada deverá fornecer a assistência técnica dos equipamentos/materiais, sem ônus para SESAU, durante o período de garantia.
- 2.3.6. O prazo para execução dos serviços de assistência técnica, no local indicado pela SESAU, será de 5 (cinco) dias úteis, devendo, no caso de retirada do equipamento, ser instalado outro em substituição, não podendo, entretanto, ultrapassar 30 (trinta) dias para a devolução do equipamento à SESAU, devidamente consertado. Os referidos prazos poderão sofrer alterações, desde que autorizados pela SESAU.
- 2.3.7. Por solicitação da contratada, a critério exclusivo da SESAU, poderá ser alterada a empresa prestadora dos serviços de assistência técnica e manutenção corretiva, durante o período de garantia, mediante troca de correspondência entre as partes.
- 2.3.8. Durante o período de garantia do objeto, a empresa contratada deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do objeto sem quaisquer ônus para a Administração Pública.
- 2.3.9. A empresa vencedora deverá fornecer sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do material em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar os usuários dos produtos na operacionalidade e manutenção corretas do objeto incluindo treinamento *in loco* sendo agendado.
- 2.3.10. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 2.3.11. Frisa-se que a garantia dos equipamentos cobre apenas o exposto nos itens 2.8.2 e 2.8.10 do TR. A manutenção preventiva e corretiva necessária devido às circunstâncias estranhas a esses itens deve ser realizada pela empresa prestadora do serviço de engenharia clínica da unidade, quando não for objeto de exclusividade da fornecedora dos equipamentos
- 2.3.12. **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
- 2.3.13. A assistência técnica dos equipamentos/materiais será sem ônus para SESAU, durante o período de garantia.
- 2.3.14. O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) de 07h30min às 13h30min.

3. JUSTIFICATIVA

O Hospital Regional de Cacoal é uma Unidade da Rede Pública Estadual, referência em atendimento de Consultas e Procedimentos Cirúrgicos Especializados para a Macrorregião II de saúde. Considerando que o hospital possui atendimento 24 horas por dia, com o objetivo garantir o direito a saúde a uma população de aproximadamente 830.000 habitantes do Sistema Único de Saúde da 2ª macro região de Rondônia, que compreende 05 regiões de saúde o que compõem um quantitativo de 34 municípios, sendo o único hospital de referência em atendimentos de Especialidades nesta localidade.

CONSIDERANDO os esforços constantes deste nosocômio em busca de um atendimento de excelência para os seus usuários SUS.

De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

CONSIDERANDO que a saúde é um direito assegurado a todos, por meio do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, portanto o Estado tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, sendo facultado aos gestores do SUS lançar mão de serviços de saúde não estatais de forma complementar a oferta pública dos mesmos;

CONSIDERANDO a extrema importância de que para oferecer um serviço de atendimento de saúde, o que em muitos casos trata-se de urgência e emergência, dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo Ministério da Saúde, deve-se estar devidamente preparado para tal, desta forma deve ser dada a atenção necessária ao paciente.

CONSIDERANDO que esses itens são de extrema necessidade e indispensáveis para o funcionamento de uma UTI Neonatal.

Diante do exposto, justifica-se a Aquisição de Mobiliário e Eletrodomésticos para fins de subsídio ao projeto de abertura da UTI Neonatal no Hospital Regional de Cacoal (HRC).

*Fonte: **Despacho COHREC-COAD** (0034880915).

3.1 QUANTO À NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL

Considerando processo público nº 0020.149535/2021-82 visando cumprimento de ordem judicial.

Conforme regulamenta o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021:

"É dispensável a licitação:

...nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

Dessa forma, torna-se plenamente justificável e imprescindível aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para fins de subsídio ao projeto de abertura da UTI Neonatal no Hospital Regional de Cacoal - HRC, em caráter emergencial.

4. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

4.1.1. O objeto deverá ser entregue na Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio – CAP/SESAU, no endereço: Rua Aparício Moraes, 4378, bairro Industrial, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3216-5475. Horário de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

4.2. PRAZOS/CRONOGRAMA:

4.3. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição da quantidade, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato de fornecimento.

4.4. A empresa adjudicatária poderá comparecer para retirar/receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação formal ou então receber via e-mail, com a devida confirmação de recebimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.6. Será realizado pela Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Controle de Material e Patrimônio (Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde) conforme artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 14.133/21:

4.7. a) **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

4.8. b) **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

4.9. c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

- 4.10. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
- 4.11. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais/produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 4.12. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, poderá não sofrer multa, desde que informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da SESAU/RO que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
- 4.13. Depois de esgotado o prazo concedido esta SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21, art. 155 a 163;
- 4.14. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I, não sendo permitido a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela Diretoria Administrativa e Financeira da SESAU/RO.
- 4.15. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**
- 4.15.1. Os equipamentos e mobiliários hospitalares deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitida a Comissão, receber os equipamentos e materiais hospitalares fora das especificações pré-definidas.
- 4.15.2. O objeto deverá ser indiscutivelmente **novo e sem uso**. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.
- 4.16. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**
- 4.16.1. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos e ainda um Fiscal de Contrato por unidade de saúde que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.
- 4.16.2. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 4.16.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.
- 4.16.4. A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
- 4.16.5. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para avaliar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.
- 4.16.6. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 4.16.7. Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados.
- 4.16.8. O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 4.16.9. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Gerência Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 4.16.10. À Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços, terá como atribuições:
- 4.16.11. **a)** Representar a Contratante junto a Contratada;
- 4.16.12. **b)** Responsabilizar-se pela certificação das notas fiscais dos serviços executados, bem como das notas fiscais de fornecimento de peças, após certificar-se que o serviço está sendo executado conforme prevê este Termo;

- 4.16.13. c) Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento do equipamento;
- 4.16.14. d) Apreciar, aprovar e autorizar a efetivação de orçamento apresentado pela Contratada;
- 4.16.15. e) Responsabilizar-se pela fiscalização dos serviços executados pela Contratada, bem como pelo recebimento do equipamento reparado e peças danificadas que forem substituídas.

4.17. LOCAL DE UTILIZAÇÃO

- Hospital Regional de Cacoal - HRC, Localizado na Avenida Malaquita, 3581 - Josino Brito, Cacoal - RO, 76961-887.

5. DO CONTRATO

5.1. CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

5.2. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado firmar o instrumento de Contrato.

5.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.4. O prazo de vigência do contrato será o prazo da obrigação da garantia, a contar da primeira assinatura contratual.

5.5. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

5.6. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irrevogáveis.

5.7. RESCISÃO CONTRATUAL:

5.7.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

5.7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e III da Lei 14.133/2021.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

6.2. a) a descrição do objeto;

6.3. b) o número do Empenho/Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame.

6.4. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual, salvo parcela incontroversa.

6.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 6.9. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.
- 6.10. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 6.11. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 6.12. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 6.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.14. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.
- 6.15. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informação nº 484/2023/SESAU-NPPS (0035482994).

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Aquisição de Mobiliário e Eletrodomésticos para fins de subsídio ao projeto de abertura da UTI Neonatal no Hospital Regional de Cacoal- HRC	
Resposta ao:	Memorando 38 (0035048217).

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Hospital Regional de Cacoal- HRC.	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos	3.3.90.30 - Material de consumo
17.012.10.122.2070.1615 - EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE		1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
		1.501.0.0001 - Outros Recursos não vinculados	

8. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

- 8.1. A pesquisa de preços visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia - SESAU.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DOS ITENS

- 9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

9.2. Na presente demanda, orienta-se a promover a aquisição por item.

10. **DA PROPOSTA**

10.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor por item.

10.2. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

10.3. A empresa deverá, se for possível, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.

10.4. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do Site.

11. **DAS SANÇÕES**

11.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

11.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- III - não entregar a documentação exigida no edital;
- V - apresentar documentação falsa;
- VII - causar o atraso na execução do objeto;
- IX - não mantiver a proposta;
- XI - falhar na execução do contrato;
- XIII - fraudar a execução do contrato;
- XV - comportar-se de modo inidôneo;
- XVII - declarar informações falsas; e
- XIX - cometer fraude fiscal.

11.4. As sanções descritas no item 10.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

11.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

11.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

11.9. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

11.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA *
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre a parte inadimplida do contrato**

- 11.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 11.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 11.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 11.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 11.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DEVERES**12.1. DA CONTRATADA:**

- 12.1.1. Além daquelas exigidas em Lei, a empresa deverá:
- 12.1.2. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto.
- 12.1.3. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito funcionamento quando existir os de comodato.
- 12.1.4. Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos, devendo ser substituídos imediatamente.
- 12.1.5. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.1.6. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante e desde que atendam a mesma necessidade.
- 12.1.7. Entregar os produtos pelo preço apresentado na proposta final da Contratada.
- 12.1.8. Obedecer a especificações técnicas do produto constantes no presente Termo de Referência.
- 12.1.9. Entregar os produtos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses e garantia contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega na unidade requisitante.
- 12.1.10. Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do contrato, independentemente das combinações legais cabíveis.
- 12.1.11. Emitir e encaminhar nota fiscal do material devidamente preenchida com marca, nome do fabricante, lotes e descritivos conforme Ata vigente e outros.
- 12.1.12. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido, perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir de comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada.
- 12.1.13. Manter-se durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.14. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento.
- 12.1.15. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.

12.1.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

12.1.17. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

12.1.18. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado.

12.1.19. Em atendimento ao princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável e da sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, conforme Art. 6º, inciso I, Decreto Estadual nº 21264/2016 e Art. 5º, inciso I, Instrução Normativa nº 01/2010, os produtos deverão, no que couber, ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.2. **DA CONTRATANTE:**

12.2.1. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

12.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

12.2.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação.

12.2.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.2.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto no [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#), alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017.

13.2.2.1. Para os itens até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

13.2.2.3. Para os itens de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

13.2.2.5. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

13.2.2.7. Para os itens acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

13.2.2.9. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 20 % (Vinte Porcento) do quantitativo do item em que esteja participando;

13.2.2.11. Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

13.2.2.13. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor. A ausência de reconhecimento de firma do emitente ou das informações do órgão, cargo e matrícula do emitente nos atestados de capacidade técnica, não ensejará a imediata inabilitação do licitante, cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, incluído pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL.

13.3. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

13.5. **a)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.7. **b)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplimento;

- 13.9. **c)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 13.11. **d)** Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- 13.13. **e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.15. **RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**
- 13.17. **a)** Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 13.19. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 13.21. **a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.23. **b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- 13.25. **c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.27. **d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.29. **e)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- 13.31. **f)** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- 13.33. **g)** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 13.35. **h)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.37. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- 13.39. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 13.41. **a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- 13.43. a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
- 13.45. a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- 13.47. b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.
- 13.49. b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- 13.51. b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

13.53. b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

14. **DECLARAÇÕES**

14.1. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

14.2. Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

14.3. Declaração formal de pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15. **DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA, exceto aquela prevista no subitem 2.8.7 deste Termo de Referência.

16. **DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Havendo casos omissos neste Termo de Referência, a CONTRATANTE decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

17. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

18. **CONDIÇÕES GERAIS**

18.1. Os materiais ofertados pela CONTRATADA deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

18.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

18.4. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

18.5. Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

18.6. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

19. **DOS ANEXOS**

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DO MABILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS HOSPITALARES A SEREM ADQUIRIDOS;

ANEXO II – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO.

Porto velho-RO, 18 de maio de 2023.

Elaborado por:

LEIDIANE CARDOSO CAVALCANTE BARRETO

Assessora- SESAU/GECOMP

Revisado por:**LAURA BANY DE ARAUJO PINTO**

Gerente de Compras - SESAU/GECOMP


Revisor Técnico:**COORDENADORIA DE OBRAS - CO/SESAU****Revisor Técnico:****HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC**

*Na Forma do que dispõe o Artigo 47 da Lei nº 14.133/21, **Aprovo e Autorizo** o presente **Termo de Referência e Anexos**, declaro e dou fé destes.*



*(assinado eletronicamente)***MICHELLE DAHIANE DUTRA**





Secretária Executiva de Saúde do Estado de Rondônia

SESAU-RO**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DO MOBILIARIO E ELETRODOMÉSTICOS HOSPITALARES A SEREM ADQUIRIDOS (0034880915;0036530055;0037903895)**


ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	ILUSTRAÇÃO
01	<p>Suporte para Monitor De Sinais Vitais</p> <ul style="list-style-type: none"> - Bandeja de 40cm de largura x 30cm de profundidade. - Permite giro de até 25º da bandeja. - Carga máxima 25kg. - Confeccionado em aço carbono com pintura eletrostática a pó. - Acompanha kit de parafusos para instalação. - Cor: Branca. 	10 UND	

02	<p>Armário de Aço c/4 Prateleiras</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cor: Cinza Smart - Móvel com puxador estampado verticalmente. - Estampas nas portas que permitem ventilação. - Opções de fechamento. - Pintura texturizada a pó. - Reforço nas portas. <p>- Altura: 1,98 cm X Largura: 90 cm X Profundidade: 40 cm</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pés: 3 cm <p>- Capacidade estimada: 15 kg por compartimento</p>	02 UND	
03	<p>Armário Roupeiro De Aço 03 Vãos 12 Portas com Fechadura</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura: 1,98 cm X Largura: 93 cm X Profundidade: 40 cm - Quantidade de Portas: 12 - Cor: Cinza Padrão - Chapa: 26 / 0,45 mm - Medida das Portas/ Vãos: 46 cm Alt x 27 cm Larg - Sistema de Ventilação: Veneziana - Fechamento: FECHADURA - Quantidade de cabides por porta: 0 - Pés removíveis: Não <p>- Desmontável: Não (Exceto portas que podem ser trocadas).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pintura: Epóxi Pó 	04 UND	
04	<p>Armário Aéreo 2 Portas com 1 prateleira em MDF</p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura: 80,5 cm X Altura: 54 cm X Profundidade: 29 cm - Material da Estrutura: MDF 15 mm. - Material do Fundo: MDF 3 mm. - Peso Suportado: 20 Kg distribuídos. - Cor: Branco. - Acabamento: Melamina BP/Fita. - Escala de Brilho: Fosco. - Quantidade de Portas: 2 Portas. - Tipo de Porta: Convencional. - Material da Porta: MDF. - Tipo de Puxador: Plástico Cromado. - Possui Prateleiras: Sim. - Material da Prateleira: MDF. - Portas com dobradiças metálicas. 	02 UND	
05	<p>Mesa de Escritório em MDF c/ 02 Gavetas e Chaves</p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura: 61 cm X Altura : 74 cm - Comprimento: 120 cm - Cor: Branca - Material: MDF <p>Acabamento: Pintura UV</p> <ul style="list-style-type: none"> - Textura: Fosco - Tampo: 25 mm - Gavetas: 02 - Gavetas com chave: 01 	04 UND	

	<ul style="list-style-type: none"> - Puxador Gaveta: Externo - Corrediça da Gaveta: Metálica - Material Puxador: Alumínio 		
06	<p>Jogo de Mesa com 04 Cadeiras</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho 1,00 cm X 60 cm - Material do Tampo: Granito - Quantidade de Lugares: 04 - Cor: Branca - Material da Estrutura: Aço Carbono - Revestimento: Pintura eletrostática epoxi pó - Acaamento: Pintura - Quantidade de Pés: 04 - Material da Cadeira: Polietileno - Aço - Material do Escosto da Cadeira: Aço 	02 JOGOS	
07	<p>Cadeira Secretária Giratória Couro Eco Preto Anatômica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Peso Real Suportado (kg): 110kg - Giratória: Sim - Material Assento/Encosto: Couro Ecológico - Estrutura - Regulagem de Altura a Gás: Sim - Largura Total(cm): 57cm - Altura Total(cm): 84,5cm - 91,5cm - Profundidade Total(cm): 57cm - Regulagem de inclinação do encosto: Não - Regulagem de altura encosto: Não - Com Sistema RELAX: Não - Com Rodízio: Sim - Braços Reguláveis: Não 	14 UND	
08	<p>Longarina Plástica 03 Lugares (Polipropileno)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cor: Preta ou Azul - Largura: 1,50 cm X Altura: 89 cm X Profundidade: 40 cm - Peso Suportado (Kg): 130 Por Assento - Material do Revestimento: Plástico (Polipropileno) - Pintura Eletrostática - Marca: Realplast - Material da Estrutura: Aço (Metalon) - Quantidade de Acentos: 03 	01 UND	

09	<p>Sofá 03 Lugares em Couro Sintético</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura: 70 cm - Largura: 1,74 cm - Profundidade: 68 cm - Pés em tubo de alumínio polido - Carga máxima suportável: 260kg; distribuídos uniformemente. <p>Sofá com estrutura em madeira maciça de reflorestamento (Pinus Elliottii) e percinta elástica com espuma de poliuretano (D26/assento/braço e D23/encosto), feltro e revestimento sintético em PVC.</p>	01 UND	
10	<p>Cama Solteiro de Ferro Aço</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura: 1,00 m; - Largura: 0,90 m; - Comprimento: 1,90 m; - Peso máximo suportado: 130 kg - Pintura em Epox - Tubo em aço na cor branca 	01 UND	
11	<p>Cama Beliche de Ferro Aço</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura: 1,60 m; - Largura: 0,80 m; - Comprimento: 1,90 m; - Peso máximo suportado: 130 kg - Pintura em Epox - Tubo em aço na cor branca 	02 UND	
12	<p>Colchão Solteiro De Espuma D33</p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura: 88 cm - Comprimento: 1,88 cm - Cor: Indiferente - Tecido em Viscopoli (51% Viscose e 49% Poliéster) - Acabamento em Debrum 	05 UND	
13	<p>Micro-Ondas 34 L 220V</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura: 32,5 cm X Largura: 46 cm X Profundidade: 57,5 cm - Capacidade: 34 Litros - Cor: Branca - Voltagem: 220 Volts - Tipo de Material: Aço Inoxidável - Componentes incluídos: Prato Giratório - Função Tira odor, Função Manter Aquecido 	02 UND	

14	<p>Geladeira/Refrigerador Frost Free 260L</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade: 260Litros- Cor: Branco- Voltagem: 220v- Altura: 161,9 cm- Largura: 54,8 cm- Profundidade: 61,3 cm	02 UND	
15	<p>Banco/Banqueta Em Aço Inox</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura em aço inox- Assento giratório em aço inox- Regulagem de altura- Dimensão em diâmetro 35cm- Peso máximo suportado: 120 Kg.	04 UND	

16	<p align="center">Suporte Para Soro Regulável com Rodízios em Inox</p> <p>Base em tubo de inox 304,30x20mm, com 04 pés (acabamento do tubo com tampos de material plástico). Coluna do tubo em aço de 304.</p> <p>Ajuste de altura através de abraçadeira com rosca (tipo mandril de material plástico)</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 ganchos de inox, 304. - Modelo com 04 rodízios de plásticos (5cm) - Fechado 1,10cm, aberto 2,10cm, base 40x40cm. - Acabamento: inox polido. 	10 UND	
----	--	--------	---

ANEXO II – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Secretário de Estado da Saúde
(assinado eletronicamente)

Representante/Contratada
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, Diretor(a)**, em 22/05/2023, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago do Carmo Brasil, Engenheiro(a)**, em 01/06/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Gerente**, em 04/06/2023, às 22:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 05/06/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038129337** e o código CRC **A00AE16B**.






GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU





SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS					
Órgão Requisitante:	Secretaria do Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO			Nº. Processo:	0036.111484/2022-28
Fonte de Recurso:	1.500.0.00001 1.500.0.01002 1.501.0.0001	Programa Atividade:	17.012.10.302.2034.4009 17.012.10.122.2070.1615	Elemento Despesa:	3.3.90.30 4.4.90.52
Exposição de Motivo:	Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para fins de subsídio ao projeto de abertura da UTI Neonatal no Hospital Regional de Cacoal - HRC, em caráter emergencial.			Referente ao:	Despacho COHREC-COAD (0034880915) Despacho HRC-DG (0036530055) e Informação 16(0037903895)

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	ILUSTRAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Suporte para Monitor De Sinais Vitais</p> <ul style="list-style-type: none"> - Bandeja de 40cm de largura x 30cm de profundidade. - Permite giro de até 25º da bandeja. - Carga máxima 25kg. - Confeccionado em aço carbono com pintura eletrostática a pó. - Acompanha kit de parafusos para instalação. - Cor: Branca. 	10 UND				

02	<p>Armário de Aço c/4 Prateleiras</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cor: Cinza Smart - Móvel com puxador estampado verticalmente. - Estampas nas portas que permitem ventilação. - Opções de fechamento. - Pintura texturizada a pó. - Reforço nas portas. <p>- Altura: 1,98 cm X Largura: 90 cm X Profundidade: 40 cm</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pés: 3 cm <p>- Capacidade estimada: 15 kg por compartimento</p>	02 UND				
03	<p>Armário Roupeiro De Aço 03 Vãos 12 Portas com Fechadura</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura: 1,98 cm X Largura: 93 cm X Profundidade: 40 cm - Quantidade de Portas: 12 - Cor: Cinza Padrão - Chapa: 26 / 0,45 mm - Medida das Portas/ Vãos: 46 cm Alt x 27 cm Larg - Sistema de Ventilação: Veneziana - Fechamento: FECHADURA - Quantidade de cabides por porta: 0 - Pés removíveis: Não <p>- Desmontável: Não (Exceto portas que podem ser trocadas).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pintura: Epóxi Pó 	04 UND				
04	<p>Armário Aéreo 2 Portas com 1 prateleira em MDF</p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura: 80,5 cm X Altura: 54 cm X Profundidade: 29 cm - Material da Estrutura: MDF 15 mm. - Material do Fundo: MDF 3 mm. - Peso Suportado: 20 Kg distribuídos. - Cor: Branco. - Acabamento: Melamina BP/Fita. - Escala de Brilho: Fosco. - Quantidade de Portas: 2 Portas. - Tipo de Porta: Convencional. - Material da Porta: MDF. - Tipo de Puxador: Plástico Cromado. - Possui Prateleiras: Sim. - Material da Prateleira: MDF. - Portas com dobradiças metálicas. 	02 UND				
05	<p>Mesa de Escritório em MDF c/ 02 Gavetas e Chaves</p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura: 61 cm X Altura : 74 cm - Comprimento: 120 cm - Cor: Branca - Material: MDF <p>Acabamento: Pintura UV</p> <ul style="list-style-type: none"> - Textura: Fosco - Tampo: 25 mm 	04 UND				

	<ul style="list-style-type: none"> - Gavetas: 02 - Gavetas com chave: 01 - Puxador Gaveta: Externo - Corrediça da Gaveta: Metálica - Material Puxador: Alumínio 				
06	<p>Jogo de Mesa com 04 Cadeiras</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho 1,00 cm X 60 cm - Material do Tampo: Granito - Quantidade de Lugares: 04 - Cor: Branca - Material da Estrutura: Aço Carbono - Revestimento: Pintura eletrostática epoxi pó - Acaamento: Pintura - Quantidade de Pés: 04 - Material da Cadeira: Polietileno - Aço - Material do Escosto da Cadeira: Aço 	02 JOGOS			
07	<p>Cadeira Secretária Giratória Couro Eco Preto Anatômica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Peso Real Suportado (kg): 110kg - Giratória: Sim - Material Assento/Encosto: Couro Ecológico - Estrutura - Regulagem de Altura a Gás: Sim - Largura Total(cm): 57cm - Altura Total(cm): 84,5cm - 91,5cm - Profundidade Total(cm): 57cm - Regulagem de inclinação do encosto: Não - Regulagem de altura encosto: Não - Com Sistema RELAX: Não - Com Rodízio: Sim - Braços Reguláveis: Não 	14 UND			
08	<p>Longarina Plástica 03 Lugares (Polipropileno)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cor: Preta ou Azul - Largura: 1,50 cm X Altura: 89 cm X Profundidade: 40 cm - Peso Suportado (Kg): 130 Por Assento - Material do Revestimento: Plástico (Polipropileno) - Pintura Eletrostática - Marca: Realplast - Material da Estrutura: Aço (Metalon) - Quantidade de Acentos: 03 	01 UND			

09	<p>Sofá 03 Lugares em Couro Sintético - Altura: 70 cm - Largura: 1,74 cm - Profundidade: 68 cm - Pés em tubo de alumínio polido - Carga máxima suportável: 260kg; distribuídos uniformemente.</p> <p>Sofá com estrutura em madeira maciça de reflorestamento (Pinus Elliottii) e percinta elástica com espuma de poliuretano (D26/assento/braço e D23/encosto), feltro e revestimento sintético em PVC.</p>	01 UND				
10	<p>Cama Solteiro de Ferro Aço - Altura: 1,00 m; - Largura: 0,90 m; - Comprimento: 1,90 m; - Peso máximo suportado: 130 kg - Pintura em Epox - Tubo em aço na cor branca</p>	01 UND				
11	<p>Cama Beliche de Ferro Aço - Altura: 1,60 m; - Largura: 0,80 m; - Comprimento: 1,90 m; - Peso máximo suportado: 130 kg - Pintura em Epox - Tubo em aço na cor branca</p>	02 UND	-			
12	<p>Colchão Solteiro De Espuma D33 - Largura: 88 cm - Comprimento: 1,88 cm - Cor: Indiferente - Tecido em Viscopoli (51% Viscose e 49% Poliéster) - Acabamento em Debrum</p>	05 UND				
13	<p>Micro-Ondas 34 L 220V - Altura: 32,5 cm X Largura: 46 cm X Profundidade: 57,5 cm - Capacidade: 34 Litros - Cor: Branca - Voltagem: 220 Volts - Tipo de Material: Aço Inoxidável - Componentes incluídos: Prato Giratório - Função Tira odor, Função Manter Aquecido</p>	02 UND				

14	<p>Geladeira/Refrigerador Frost Free 260L</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade: 260Litros- Cor: Branco- Voltagem: 220v- Altura: 161,9 cm- Largura: 54,8 cm- Profundidade: 61,3 cm	02 UND				
15	<p>Banco/Banqueta Em Aço Inox</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura em aço inox- Assento giratório em aço inox- Regulagem de altura- Dimensão em diâmetro 35cm- Peso máximo suportado: 120 Kg.	04 UND				

16	<p>Suporte Para Soro Regulável com Rodízios em Inox Base em tubo de inox 304,30x20mm, com 04 pés (acabamento do tubo com tampos de material plástico). Coluna do tubo em aço de 304. Ajuste de altura através de abraçadeira com rosca (tipo mandril de material plástico) - 04 ganchos de inox, 304. - Modelo com 04 rodízios de plásticos (5cm) - Fechado 1,10cm, aberto 2,10cm, base 40x40cm. - Acabamento: inox polido.</p>	10 UND				
----	---	--------	---	--	--	--

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU:	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93)

Elaborado por:**LEIDIANE CARDOSO CAVALCANTE BARRETO**

Assessora- SESAU/GECOMP

Revisado por:**LAURA BANY**

Gerente de Compras - SESAU/GECOMP

Revisor Técnico:**COORDENADORIA DE OBRAS - CO/SESAU****Revisor Técnico:****HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC**

Aprovo, declaro e dou fé na presente SAMS.

(assinado eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Saúde do Estado de Rondônia
SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, Diretor(a)**, em 22/05/2023, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago do Carmo Brasil, Engenheiro(a)**, em 01/06/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Gerente**, em 04/06/2023, às 22:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 05/06/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038171265** e o código CRC **4811EB7E**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.111484/2022-28

SEI nº 0038171265